



SECC/GESUV/DR-SPI

Contrato nº 9912323965

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS, CONFORME DISPOSTO NA LEI 8.666/93, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO:

CONTRATANTE:

Razão Social: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CLUBES			
CNPJ/MF: 00.172.849/0001-42		Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: CBC		Ramo de Atividade: Atividades associativas não especificadas anteriormente	
Endereço: R ACAI, 566			
Cidade: CAMPINAS		UF: SP	CEP: 13.092-587
Telefone: (19) 3794-3750	FAX: *****	Endereço Eletrônico: comunicacao@cbc-fenaclubes.com.br	
Nome do Responsável: EDSON GARCIA			
Cargo: PROCURADOR		RG: 7.192.293-3	CPF: 819.747.608-04
Nome do Responsável: *****			
Cargo: *****		RG: *****	CPF: *****

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.			
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional São Paulo Interior		CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº. 4-55		Cidade: Bauru	UF: CEP: SP 17015-905
Telefone: (14) 4009-3577	FAX: (14) 4009-3647	Endereço Eletrônico: gevar-spi@correios.com.br	
Gerente de Vendas no Varejo: MARCOS VENICIO BARBOSA DA COSTA			
RG: 18.036.882-5		CPF: 137.239.058-89	
Gerente da Região de Vendas de CAMPINAS: REGINALDO VENÂNCIO DE GODOY			
RG: 4.536.084-9		CPF: 098.094.748-06	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATO MÚLTIPLO SIMPLIFICADO EP – ECT

DIRETORIA SÃO PAULO INTERIOR
GERENCIA DE VENDAS NO VAREJO
Versão atualizada em 18/03/2013



O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, solicitados pela **CONTRATANTE** de acordo com o especificado na Ficha Resumo anexa a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. A forma detalhada da execução dos serviços, incluindo os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, encontra-se disponível no Termo de Condições Gerais de Prestação de Serviços e Venda de Produtos registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF sob o número de registro 984931 e, para consulta, no site da Contratada: www.correios.com.br.

2.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, por meio de solicitação formal à **ECT** e registro na Ficha Resumo, assinada pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Cumprir todas as condições expressas no termo citado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços;

3.2. Controlar e se responsabilizar pela utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados, aqui entendidos como órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela **ECT**;

3.3. Informar à **ECT** e manter atualizado (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s) e comunicações diversas;

3.4. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a **ECT**, devidamente especificadas na Ficha Resumo deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Prestar os serviços e realizar a venda de produtos de acordo com as condições expressas no termo citado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

4.2. Fornecer à **CONTRATANTE** os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos, conforme Ficha Resumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DO REAJUSTE



Pela prestação dos serviços previstos na Ficha Resumo deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e nas Tabelas específicas de cada serviço e produto, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a **ECT** disponibilizará à **CONTRATANTE**, no endereço http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos, previstos nos anexos de serviço e especificado na Ficha Resumo anexa a este Contrato.

6.1.1. Adicionalmente a **ECT** entregará à **CONTRATANTE**, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa a este Contrato.

6.2. Fica estabelecida, para a utilização dos serviços previstos neste Contrato, uma Cota Mínima Mensal de Faturamento correspondente àquela de maior valor dentre os serviços prestados, fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, para contratos convencionais, ou tabela de preços específica para o serviço, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento, que compõem os ANEXOS;

6.2.1. A Cota Mínima Mensal de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente da data de assinatura e vigência deste contrato;

6.2.1.1. Havendo inclusão de serviço que altere o valor da Cota Mínima Mensal de Faturamento, o novo valor será cobrado a partir do ciclo seguinte ao da data de sua inclusão;

6.2.1.2. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no termo indicado na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, não haverá incidência de Cota Mínima Mensal de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados no período base (ciclo).

6.2.2. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente relativo aos serviços contratados ser inferior à Cota Mínima Mensal de Faturamento do Contrato, a fatura mensal incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada;

6.2.3. O valor da Cota Mínima Mensal de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas indicadas no subitem 6.2.

6.2.4. A contratação do serviço de **MALOTE** dará direito à **CONTRATANTE** utilizar o serviço **SEDEX** tabela **4009-6**, sem exigência de cota mínima.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que não haja manifestação formal em contrário por uma das partes, com prova de recebimento, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do período.

7.2. A vigência da prestação dos serviços e aquisição de produtos iniciar-se-á a partir da data de assinatura da Ficha Resumo pelas partes e não excederá a do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias e/ou pelas demais condições estabelecidas no termo referenciado na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

9.2. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

9.3. Todas as demais condições que regem esta relação contratual estão definidas no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, registrado sob o número 984931 no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF o qual a **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento e estar ciente de que as mesmas informações, com suas respectivas atualizações, estão disponíveis para consulta, no site dos Correios: www.correios.com.br.


**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:


Bauru,

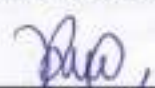
03 JUN 2013


PELA CONTRATANTE:

EDSON GARCIA
Cargo: PROCURADOR

Cargo:

PELA ECT:

MARCOS VENICIO BARBOSA DA COSTA
GERENTE DE VENDAS NO VAREJO

REGINALDO VENANCIO DE GODOY
GERENTE DA REGIÃO DE VENDAS DE CAMPINAS**TESTEMUNHAS:**

NOME: EZEQUIEL ALVES DA FONSECA
CPF: 074.160.548-18

NOME: ANTONIA COSMO CARLOS SOUSA
CPF: 173.926.438-00




FICHA RESUMO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA	
				03 JUN 2013	
CONTRATANTE				NÚMERO DO CONTRATO	
CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CLUBES				9912323965 -	
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
13174681 - 557		03 JUN 2013		a 03.06.23	
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)			VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 21 ao dia 20 do mês seguinte.			Dia 11 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 5 (cinco) dias antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.			DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		COTA MÍNIMA DO CONTRATO	
DR/SPI		GEVAR		POR POSTAGEM POR FATURAMENTO R\$ 118,34/MÊS	
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
FATURAMENTO		<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO			
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação) Limite de Dimensões e Pesos	INÍCIO DO SERVIÇO 03 JUN 2013	TÉRMINO DO SERVIÇO 03.06.23	Nº DO ANEXO -	UNIDADE DE VINCULAÇÃO Todas as Unidades	COLETA DOMICILIÁRIA SIM/NÃO N
SEDEX 40096	03 JUN 2013	03.06.23		AGF MARIA MONTEIRO	NÃO



SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	Nº DO ANEXO	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	COLETA DOMICILIÁRIA SIM/NÃO
PAC 03	JUN 2013	03.06.23		AGF MARIA MONTEIRO	NÃO
CARTA COMERCIAL 03	JUN 2013	03.06.23		AGF MARIA MONTEIRO	NÃO
MALA DIRETA POSTAL BÁSICA 03	JUN 2013	03.06.23		AGF MARIA MONTEIRO	NÃO

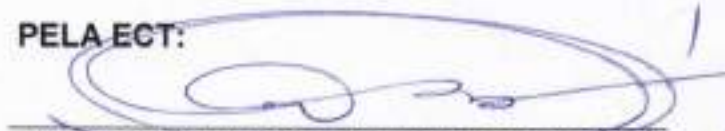
PELA CONTRATANTE:




EDSON GARCIA
Cargo: PROCURADOR

Cargo:

PELA ECT:



MARCOS VENICIO BARBOSA DA COSTA
GERENTE DE VENDAS NO VAREJO



REGINALDO VENANCIO DE GODOY
GERENTE DA REGIÃO DE VENDAS DE CAMPINAS



CONTRATO Nº

9912323965

FICHA TÉCNICA – MALA DIRETA POSTAL BÁSICA

PERIODICIDADE DA COTA MINIMA DE FATURAMENTO

MENSAL	ANUAL
X	

**FICHA TÉCNICA
CONTRATO** FAC ENCOMENDASANEXO: Carta
Comercial ÓRGÃOS DE TRÂNSITO CARTA COMERCIAL

DR DE ORIGEM DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO / CÓDIGO
ADMINISTRATIVODR DE POSTAGEM / CÓD.
UNIDADE DE POSTAGEMINÍCIO DO SERVIÇO
03 JUN 2013

SPI

9912323965

SPI / 00235738

CONTRATANTE

NOME DO CONTRATANTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA
POSTAGEM

TELEFONE

Nº DO CARTÃO DE
POSTAGEM

CONFERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

Administrativo

(19) 3794-3750

ENDEREÇO PARA ENTREGA DA FATURA

CEP

CIDADE

UF

R ACAI, 566

13.092-587

CAMPINAS

SP

PREPOSTO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

00.172.849/0001-42

FREQÜÊNCIA	FAIXA HORÁRIA	ENDEREÇO PARA COLETA	QUANT. PREVISTA DE OBJETOS
SEGUNDA		Não há coleta	
TERÇA		Não há coleta	
QUARTA		Não há coleta	
QUINTA		Não há coleta	
SEXTA		Não há coleta	
SÁBADO		Não há coleta	

DATA

03 JUN 2013

ASSINATURA DO CONTRATANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ECT



**FICHA TÉCNICA
CONTRATO**

FAC

ÓRGÃOS DE TRÂNSITO

ENCOMENDAS

CARTA COMERCIAL

ANEXO: PAC

DR DE ORIGEM DO CONTRATO SPI	Nº DO CONTRATO / CÓDIGO ADMINISTRATIVO 9912323965724	DR DE POSTAGEM / CÓD. UNIDADE DE POSTAGEM SPI / 00235738	INÍCIO DO SERVIÇO 03 JUN 2013
---------------------------------	---	---	----------------------------------

CONTRATANTE			
NOME DO CONTRATANTE CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CLUBES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA POSTAGEM Administrativo	TELEFONE (19) 3794-3750	Nº DO CARTÃO DE POSTAGEM
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA FATURA R ACAI, 566	CEP 13.092-587	CIDADE CAMPINAS	UF SP

PREPOSTO	
RAZÃO SOCIAL CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CLUBES	CNPJ 00.172.849/0001-42

FREQÜÊNCIA	FAIXA HORÁRIA	ENDEREÇO PARA COLETA	QUANT. PREVISTA DE OBJETOS
SEGUNDA		Não há coleta	
TERÇA		Não há coleta	
QUARTA		Não há coleta	
QUINTA		Não há coleta	
SEXTA		Não há coleta	
SÁBADO		Não há coleta	

DATA 03 JUN 2013	ASSINATURA DO CONTRATANTE 	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ECT 
---------------------	--	---



**FICHA TÉCNICA
CONTRATO**

FAC

ENCOMENDAS

ANEXO: SEDEX
40096

ÓRGÃOS DE TRÂNSITO

CARTA COMERCIAL

DR DE ORIGEM DO CONTRATO
SPI

Nº DO CONTRATO / CÓDIGO
ADMINISTRATIVO
9912323965-11-

DR DE POSTAGEM / CÓD.
UNIDADE DE POSTAGEM
SPI / 00235738

INÍCIO DO SERVIÇO
03 JUN 2013

CONTRATANTE

NOME DO CONTRATANTE
CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CLUBES
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA FATURA
R ACAI, 566

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA
POSTAGEM
Administrativo

TELEFONE

(19) 3794-3750

CIDADE

CAMPINAS

CEP

13.092-587

UF

SP

Nº DO CARTÃO DE
POSTAGEM

PREPOSTO

RAZÃO SOCIAL
CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CLUBES

CNPJ

00.172.849/0001-42

FREQÜÊNCIA	FAIXA HORÁRIA	ENDEREÇO PARA COLETA	QUANT. PREVISTA DE OBJETOS
SEGUNDA		Não há coleta	
TERÇA		Não há coleta	
QUARTA		Não há coleta	
QUINTA		Não há coleta	
SEXTA		Não há coleta	
SÁBADO		Não há coleta	

DATA

03 JUN 2013

ASSINATURA DO CONTRATANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ECT



Cartão de Postagem

CNPJ: 00172849000142

CÓD. ADMINISTRATIVO

13174681

VALIDADE

DR/SPI
(74)

03/06/2023

CLIENTE/TITULAR

CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CLUBES

*** AO PORTADOR ***

UNIDADES CREDENCIADAS

Postagens em todas Agências pr. próprias da ECT

- 1 - É obrigatória a apresentação deste cartão para postagem ou coleta (veja nº no verso).
- 2 - Devolver este cartão à ECT, em caso de cancelamento do contrato ou final de vigência.
- 3 - O cliente é o único responsável pelo cartão, respondendo pelos danos decorrentes de utilização indevida.

11860172-2

FC064308

52 x 86mm

Nº DO CARTÃO

0066667933



SERVIÇOS

CONTRATO

CARTA COM REG CTR EP MÁG FRAN 991232995
 CARTA COM REG MOD CTO EP MÁG F 991232995
 CARTA COM SIMPLES CTO MÁG FRAN 991232995
 CARTA COMERCIAL REGISTRADA - A FATURAR (CONTRATO) 991232995
 CARTA COMERCIAL REGISTRADA - MÓDICO A FATURAR 991232995
 CARTA COMERCIAL A FATURAR - COM CONTRATO 991232995
 COLETA PROGRAMADA 991232995

Ver demais serviços e produtos contratados na agência

ENDEREÇO DESTINATÁRIO ÚNICO

11860172-2



Cartão de Postagem

CNPJ: 00172849000142

CÓD. ADMINISTRATIVO

13174681

VALIDADE

DR/SPI
(74)

03/06/2023

CLIENTE/TITULAR

CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CLUBES

*** AO PORTADOR ***

UNIDADES CREDENCIADAS

AG. MARIA MONTEIRO

- 1 - É obrigatória a apresentação deste cartão para postagem ou coleta (veja nº no verso).
- 2 - Devolver este cartão à ECT, em caso de cancelamento do contrato ou final de vigência.
- 3 - O cliente é o único responsável pelo cartão, respondendo pelos danos decorrentes de utilização indevida.

11860172-2

FC064308

52 x 86mm

Nº DO CARTÃO

0066667917



SERVIÇOS

CONTRATO

CARTA COM REG CTR EP MÁG FRAN 991232995
 CARTA COM REG MOD CTO EP MÁG F 991232995
 CARTA COM SIMPLES CTO MÁG FRAN 991232995
 MDP BÁSICA - UFICAL 3- A FATURAR 991232995
 MPD BÁSICA - UFICAL 1- A FATURAR 991232995
 MPD BÁSICA-ETADUAL- A FATURAR 991232995
 MPD BÁSICA-NACIONAL- A FATURAR 991232995

Ver demais serviços e produtos contratados na agência

ENDEREÇO DESTINATÁRIO ÚNICO

11860172-2

SECC/GESUV/DR-SPI

Termo Aditivo nº 171741

TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912323965 QUE ENTRE SI FAZEM COMITE BRASILEIRO DE CLUBES - CBC E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: COMITE BRASILEIRO DE CLUBES - CBC			
CNPJ/MF: 00.172.849/0001-42		Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CLUBES		Ramo de Atividade: Atividades associativas não especificadas anteriormente	
Endereço: R ACAI 566 DAS PALMEIRAS			
Cidade: CAMPINAS		UF: SP	CEP: 13.092-587
Telefone: (19) 3794-3750	FAX:	Endereço Eletrônico: comunicacao@cbc-fenaclubes.com.br	
Nome do Responsável: EDSON GARCIA			
Cargo: PROCURADOR	RG: 7.192.293-3	CPF: 819.747.608-04	

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.			
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional São Paulo Interior		CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº 4-55		Cidade: Bauru	UF: CEP: SP 17015-905
Telefone: (14)4009-3649	FAX: (14)4009-3647	Endereço Eletrônico: gevar-spi@correios.com.br	
DIRETOR REGIONAL: WILSON ABADIO DE OLIVEIRA			
RG: 8285888 – SSP/SP	CPF: 864.410.438-15		
GERENTE DE VENDAS NO VAREJO: CLAUDINEI APARECIDO BIDOIA			
RG: 27.268.740-6	CPF: 171.367.788-16		

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912323965**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- alterar no Contrato Múltiplo nº. 9912323965 a Razão Social da Contratante;
- alterar no Contrato Múltiplo nº. 9912323965 o Nome Fantasia da Contratante;
- alterar no Contrato Múltiplo nº. 9912323965 o(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

As alterações serão efetivadas quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 9912323965;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO


Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Bauru/SP,

07 MAR 2017
PELA CONTRATANTE:


EDSON GARCIA
PROCURADOR

PELA ECT:


WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL


CLAUDINEI APARECIDO BIDOIA
GERENTE DE VENDAS NO varejo

TESTEMUNHA:


EVANDRO HENRIQUE FIGUEIRA
NOME: Adm. Correios Jr. - Administrador
CPF: Matrícula: 81135602


FÁBIO LUIZ MOREIRA DA SILVA
NOME: Analista de Correios Jr. - Administrador
CPF: Matrícula: 913-45493

SEC. CONTRATOS COMERCIAIS/GESUV
MAYCON YUZO TOGA
GERENTE DE VENDAS NO varejo
MATR. 8.109.180-3
SUBDELEGAÇÃO COMPETÊNCIA
PRT/DF/SP-146/2018
GARCIS/DGG/brvinco



ANEXO IMPRESSO ESPECIAL – CONTRATO MÚLTIPLO

1. Definições

1.1 Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos com a indicação de endereço, relativos ao serviço de Impresso Especial, em âmbito nacional.

1.1.1 Opcionalmente, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário), Valor Declarado e de Devolução Garantida, oferecidos pela ECT.

1.2 No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria CONTRATANTE. Neste caso, em razão de a CONTRATANTE ser uma pessoa física autorizada a postagem de objetos relativos a campanhas de seus clientes, podendo ser indicado, no objeto, a razão social, marcas e similares da empresa cliente da CONTRATANTE e o respectivo endereço, como remetente.

1.2.1 A chancela de franqueamento, aposta no objeto, deve conter o nome ou sigla da CONTRATANTE e demais informações relativas ao Contrato do qual este ANEXO faz parte.

2. Obrigações

2.1 A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1 Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições especificadas a seguir:

I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.

II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.

III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.

IV - Considera-se, também, como peça promocional outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonês, camisetas, amostras etc.

V – Periódicos: jornais, revistas, livros, fascículos e outras publicações periódicas.

2.1.2 Imprimir, opcionalmente, na etiqueta de endereçamento, as chancelas de franqueamento, prevista no contrato, inclusive a relativa ao serviço de Devolução Garantida, mencionada no subitem 2.1.7, deste ANEXO, na forma reduzida, desde que preserve o formato estabelecido no layout fornecido pela ECT e seja respeitada a área destinada ao endereçamento.

2.1.3 Utilizar somente as formas de fechamento dos objetos indicadas pela ECT, que permitam a verificação do seu conteúdo sem a inutilização de seu invólucro. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro a seguinte informação: "FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELA ECT".

2.1.4 Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.

2.1.5. Postar os objetos nos horários e locais acertados com a ECT.

2.1.6 Apresentar os objetos para postagem, em unidades da ECT previamente estabelecidas, encabeçados, triados e em amarrados etiquetados, de acordo com o plano de triagem ou sistema de blocagem fornecidos pela ECT, acompanhados, de Lista de Postagem, conforme modelo definido pela ECT, distintas para objetos simples e sob registro, devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e faturamento.

2.1.6.1 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a distribuição: local, estadual e nacional.

2.1.6.2 Quando da postagem de objetos sob Registro, opcionalmente, a CONTRATANTE poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte da ECT, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.

2.1.6.3 Os objetos devem estar organizados em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registro, com AR, MP, Valor Declarado ou Devolução Garantida), peso e localidade de entrega, acompanhados de etiqueta de amarrados, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela ECT.

2.1.6.3.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pela ECT, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras padrão 128.





2.1.7 Imprimir, opcionalmente, objetos ou em seus invólucros, no caso de haver interesse na devolução do objeto cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, imediatamente abaixo da chancela de franqueamento do serviço de Impresso Especial, um triângulo equilátero de identificação do serviço de Devolução Garantida, conforme chancela fornecida pela ECT em arquivo; no caso de haver interesse na devolução do objeto cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível.

2.1.7.1 Quando da postagem de objeto com Devolução Garantida deverão ser indicados, no objeto ou no invólucro, em local apropriado, os motivos da não entrega, para anotações por parte do carteiro.

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE** as faixas numéricas de registro a serem utilizadas nos objetos postados sob registro.

2.2.2 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, o recibo e a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.

2.2.3 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não Urgentes Simples, definida pela ECT.

2.2.3.1 A ECT, quando da formalização deste ANEXO, deverá fornecer à **CONTRATANTE** exemplar da matriz mencionada no subitem anterior e substituí-la sempre que houver atualização.

2.2.4 Restituir à **CONTRATANTE**, sem a cobrança de qualquer valor adicional, os objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, que estiverem identificadas com a chancela do serviço de Devolução Garantida, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, reufando as demais.

2.2.4.1 Os objetos postados sob registro deverão ser devolvidos ao remetente, independentemente da utilização do serviço de Devolução Garantida.

2.2.4.2 É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual e endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.

3. Disposições Gerais

3.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional;

3.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta e Envelope Encomenda-Resposta;

3.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embaracem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pela ECT, a qual também deve ser observada para o conteúdo dos objetos postados;

3.4 A **CONTRATANTE** deverá consultar a ECT, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.

3.5 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;

3.6 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliar de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante, não se incluindo nesta restrição os objetos com as características mencionadas no subitem 2.1, inciso V, deste ANEXO;

3.7 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana, definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, a ECT fornecerá as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

3.8 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro lado fica inteiramente disponível para que a **CONTRATANTE** indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros.

3.8.1 Devem constar de um dos lados as seguintes informações, observando-se o layout fornecido pela ECT:

a) Ângulo superior esquerdo: marca e nome da **CONTRATANTE** e seu endereço. Neste caso, devem ser adotados tipo e tamanho de fonte que a máquina de triagem não consiga interpretar;





b) ângulo superior direito: chancela de franqueamento, correspondente ao serviço contratado, e ao lado a de Devolução Garantida, se for o caso;

c) centro: bloco de endereçamento ao destinatário;

d) lateral esquerda: a expressão: "Fechamento Autorizado. Pode ser aberto pela ECT", no caso de o objeto for postado fechado;

e) lateral direita, logo abaixo da chancela de franqueamento: motivos da não-entrega dos objetos, no caso da postagem com Devolução Garantida.

3.9 Códigos:

2022-2	IMPRESSO ESPECIAL - NACIONAL
2028-1	IMPRESSO ESPECIAL - ESTADUAL
2029-0	IMPRESSO ESPECIAL - LOCAL

4. Vigência do ANEXO

A vigência do presente ANEXO será iniciada a partir da sua assinatura, ficando vigente até o encerramento do contrato originário, podendo ser encerrado, entretanto, por meio de assinatura de Termo Aditivo, 30 (trinta) dias após solicitação formal, apresentada pela **CONTRATANTE**, visando à exclusão do serviço a que ele se refere, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este anexo faz parte.





ANEXO ENCOMENDA SEDEX - 40096 - CONTRATO MÚLTIPLO

1. Definições

1.1. Serviço de encomenda da linha expressa que consiste no recebimento nas unidades da ECT e/ou coleta, transporte e entrega de Encomendas SEDEX, SEDEX 10, SEDEX HOJE, SEDEX A COBRAR e SEDEX MUNDI;

1.2. As encomendas expressas nacionais poderão ser postadas com os seguintes serviços opcionais:

- a) Seguro Complementar - serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente à encomenda postada, que exceda o seguro automático;
- b) Devolução de Documento - DD - serviço que permite o retorno de documento ou de via de nota fiscal, ao remetente da encomenda, após a entrega do objeto;
- c) Coleta Domiciliária - serviço que permite a coleta domiciliar programada nas localidades com população a partir de 200.000 habitantes;
- d) Logística Reversa - modalidade de remessa de mercadorias e/ou documentos em processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no Termo de Uso do serviço disponível no site dos Correios (http://www.correios.com.br/encomendas/logis_reversa.cfm);
- e) Aviso de Recebimento - AR - serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do receptor da encomenda;
- f) Mão Própria - MP - serviço que garante a entrega da encomenda exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente;

2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.2. Observar as condições e regras especificadas no Termo de Prestação de Serviço das Encomendas SEDEX, SEDEX 10, SEDEX Hoje e SEDEX a Cobrar disponível no site dos Correios (<http://www.correios.com.br/encomendas/servicos/sedex/sedex.cfm>);

2.1.3. Observar as condições e regras especificadas no Termo de Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Postais Internacionais para o serviço SEDEX MUNDI disponível no site dos Correios (<http://www.correios.com.br/sedexMundi/termo.pdf>);

2.1.4. Observar as condições e regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no Termo de Condições de Uso do serviço disponível no site dos Correios (http://www.correios.com.br/encomendas/logis_reversa.cfm);

2.1.5. Observar as condições e regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento - DD;

2.1.5.1. O serviço adicional de Devolução de Documento - DD será prestado, exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.5.2. deste ANEXO.

2.1.5.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento - DD será necessário que a CONTRATANTE: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização do sistema fornecido pela ECT, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da ECT; 2) emita o rótulo de endereçamento da encomenda de acordo com o padrão definido pela ECT, e 3) poste a encomenda acompanhada do envelope que será utilizado na devolução do documento ou de via de nota fiscal, o qual deverá ter o leiaute também definido pela ECT;

2.1.6. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecido pela ECT;

2.1.7. Postar as encomendas que utilizarem etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela ECT ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da ECT.

2.2. A ECT se compromete a:

2.2.1. Fornecer à CONTRATANTE:

- a) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- b) Etiquetas de registro de código de barras;
- c) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras, exceto para o Sedex Mundi. Para esse serviço, as etiquetas serão disponibilizadas no site dos Correios, www.correios.com.br/sedexmundi/Auto_Atendimento.cfm;
- d) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento - DD;
- e) Formulários Aviso de Recebimento;
- f) Certificados e Listas de Postagem;
- g) Formulário de Vale Postal;

2.2.2. Efetuar a coleta das encomendas ou recebê-las na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar as encomendas nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-las;

2.2.4. Emitir os Avisos de Chegada para as encomendas SEDEX a Cobrar e armazená-las pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da ECT mais próxima do endereço do destinatário;

Anexo ENCOMENDA SEDEX - 40096 - Contrato Múltiplo

GERENCIA DE VENDAS NO VAREJO
Versão atualizada em 10/09/2007





2.2.5. Restituir à **CONTRATANTE** as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem avarias ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido no trajeto da encomenda ou extravio, furto ou roubo, enquanto a encomenda estiver sob a responsabilidade da **ECT**;

2.2.7. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem atrasos na entrega da encomenda comprovadamente ocasionados pela **ECT**;

2.2.8. As indenizações que tratam os subitens 2.2.6. e 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

3. Preços e Reajuste

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

3.1.1. Encomendas SEDEX - preços constantes da Tabela SEDEX - 40096;

3.1.2. Encomendas SEDEX 10, SEDEX Hoje e SEDEX Mundial - preços constantes das tabelas de preços dos serviços;

3.1.3. Encomendas SEDEX a cobrar - preços constantes da Tabela SEDEX - 40096;

3.1.4. Seguro Complementar - percentual de Ad Valorem constante da tabela de preços do respectivo serviço;

3.1.5. Aviso de Recebimento e Mão Própria - preços constantes na tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.6. Devolução de Documento (DD) - preços constantes da Tabela SEDEX - 40096;

3.1.7. Coleta Domiciliar - preços constantes da tabela Disque Coleta;

3.1.8. Logística Reversa - preços constantes da tabela de preços Logística Reversa;

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1., 3.1.2., 3.1.3., 3.1.4., 3.1.5., 3.1.6., 3.1.7. e 3.1.8. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação das mesmas;

3.3. Os valores definidos na Tabela de Preços SEDEX - 40096 fornecida pela **ECT** serão revistos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato;

4. Disposições Gerais

4.1. A **ECT** não se responsabiliza:

4.1.1. Por valores incluídos nas encomendas, que excedam o seguro automático sem a contratação do serviço de Seguro Complementar;

4.1.2. Por encomendas que, no todo ou em parte, sejam confiscadas ou destruídas por autoridades competentes desde que haja comprovação documental;

4.2. A responsabilidade da **ECT** cessa:

4.2.1. Quando a encomenda tiver sido entregue a quem de direito ou restituída à **CONTRATANTE**, mediante recibo;

4.2.2. Terminado o prazo de 03 (três) meses para a reclamação, a contar da data de postagem;

4.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de encomendas, a responsabilidade da **ECT** está limitada ao valor e critérios de indenização estabelecidos nas tabelas mencionadas no subitem 5.1. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

4.3.1. Os valores das indenizações previstas serão pagos mediante crédito nas faturas relativas aos serviços prestados;

4.4. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5. Vigência deste ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

....



TERMO DE USO DO SERVIÇO LOGÍSTICA REVERSA**1. DEFINIÇÃO**

Serviço de remessa de mercadorias e/ou documentos, sem ônus para o remetente, para serem entregues exclusivamente no endereço indicado pela CONTRATANTE.

2. PÚBLICO ALVO

Pessoas Jurídicas com contrato SEDEX, e-SEDEX, Encomenda PAC e Contratos Especiais de Logística Integrada.

3. MODALIDADES DE LOGÍSTICA REVERSA

A Logística Reversa é composta das seguintes modalidades:

- a. Logística Reversa Domiciliar;
- b. Logística Reversa Simultânea;
- c. Logística Reversa em Agência.

3.1. Logística Reversa Domiciliar**Definição:**

Remessa de encomendas a faturar, com coleta domiciliar dos objetos no endereço do remetente.

Cobertura:

Limitada aos municípios que possuem viabilidade operacional para realizar coleta domiciliar, conforme relação constante na página do serviço, disponibilizada no endereço eletrônico www.correios.com.br/encomendas/.

Preço:

É formado pelo somatório dos seguintes componentes:

- i. Preço da modalidade de encomenda contratada;
- ii. Preço da coleta;
- iii. Preço dos serviços opcionais da encomenda contratada (AR, VD, MP, embalagem), quando houver.

3.2. Logística Reversa Simultânea**Definição:**

Remessa de encomendas a faturar, com coleta domiciliar dos objetos no endereço do remetente, mediante a entrega simultânea dos produtos a serem substituídos.

Este serviço é prestado somente para contratos especiais, mediante análise de viabilidade operacional.

Cobertura:

Limitada aos municípios que possuem viabilidade operacional para realizar coleta domiciliar, conforme relação constante na página do serviço, disponibilizada no endereço eletrônico www.correios.com.br/encomendas/.

Preço:

É formado pelo somatório dos seguintes componentes:

- i. Preço da coleta;
- ii. Preço dos serviços opcionais da encomenda contratada (AR, VD, MP, embalagem), quando houver;
- iii. Preço da postagem da encomenda que será entregue simultaneamente à coleta da outra que será devolvida.



**Condições de Uso do serviço:**

A CONTRATANTE deverá:

- Gerar os pedidos de coleta via Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP), fornecido pela ECT;

3.3. Logística Reversa em Agência**Definição:**

Postagem de encomendas a faturar, em Agência Própria, por meio da apresentação de um Código de Autorização de Postagem (e-ticket) por parte do remetente do objeto.

Cobertura:

Nacional e limitada à Rede de Agências Próprias.

Preço:

É formado pelo somatório dos seguintes componentes:

- Preço da modalidade de encomenda contratada;
- Preço dos serviços opcionais da encomenda contratada (AR, VD, MP, embalagem), quando houver;
- Preço do preenchimento da Check List, quando houver.

Condições de Uso do serviço:

A CONTRATANTE deverá:

- Informar ao beneficiário o Código de Autorização de Postagem e o endereço do destinatário da encomenda, orientando-o, inclusive, quanto à necessidade de envio da Nota Fiscal, a utilização de embalagem adequada e a eventual necessidade de verificação do produto;
- Definir a validade da Autorização de Postagem, podendo ser de 5 a 30 dias;
- Emitir uma nova Autorização de Postagem, caso a validade do pedido expire;
- Cada Autorização de Postagem poderá habilitar a remessa de até 5 encomendas;

4. SERVIÇO OPCIONAL

- 4.1. A Logística Reversa admite o serviço opcional de preenchimento de Check list, que consiste na verificação física do objeto postado e a indicação destas condições no correspondente formulário check list.
- 4.2. O preenchimento de check list é um serviço gratuito para a Logística Reversa Domiciliar e é cobrado (com custo para a contratante) na Logística Reversa em Agência.
- 4.3. O preenchimento de check list não é oferecido na Logística Reversa Simultânea.
- 4.4. Este serviço é prestado somente para contratos especiais, mediante análise de viabilidade operacional.

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE COLETA DOMICILIAR OU AUTORIZAÇÃO DE POSTAGEM EM AGÊNCIA

A CONTRATANTE deverá:

- Acessar o site www.correios.com.br/encomendas/ e entrar na página restrita a clientes com contratos de encomendas SEDEX, e-SEDEX e PAC;
- Selecionar o serviço de "Logística Reversa" e solicitar a emissão da "Solicitação de Coleta Domiciliar" ou "Autorização de Postagem em Agência";
- Preencher o formulário de "Solicitação de Coleta" ou "Solicitação de Autorização de Postagem em Agência";

6. SOLICITAÇÃO DE PEDIDOS VIA XML

A CONTRATANTE poderá enviar arquivos no formato XML para o servidor FTP dos Correios.
Anexo ENCOMENDA SEDEX - 40096 – Contrato Múltiplo

GERÊNCIA DE VENDAS NO VAREJO
Versão atualizada em 10/09/2007



**6.1. Condições para Utilização do Servidor FTP (File Transfer Protocol)**

A CONTRATANTE deverá:

- Estar devidamente habilitada para utilizar o sistema;
- Gerar o arquivo no formato XML com ferramenta própria;
- Obedecer rigorosamente o leiaute de arquivo fornecido pelos Correios;
- Enviar ao servidor FTP os arquivos XML. Nenhuma outra forma de envio será aceita;

6.2. Observações sobre a Geração dos Arquivos XML e Utilização do Sistema

- A CONTRATANTE poderá utilizar qualquer software disponível no mercado para acesso ao servidor FTP;
- Todos os arquivos de solicitação devem ser obrigatoriamente enviados para a pasta "ENTRADA";
- Os arquivos são processados das 6h às 16h, de hora em hora. Arquivos enviados após as 16h serão processados no dia útil seguinte;
- O leiaute do arquivo de retorno será fornecido pelos Correios;
- O endereço do servidor FTP é: ftp://ftp.correios.com.br/logisticareversa/NOME_PASTA (onde NOME_PASTA é a pasta disponibilizada para o cliente que utilizará o serviço);

7. EXECUÇÃO DA COLETA DOMICILIAR

7.1. A encomenda será coletada exclusivamente no endereço indicado pelo cliente;

7.2. Serão realizadas 2 (duas) tentativas de coleta em dias úteis consecutivos;

7.3. A coleta da(s) encomenda(s) será realizada em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, com a possibilidade de coleta de mais de um objeto no mesmo pedido;

7.4. Os prazos previstos para coleta são definidos de acordo com o porte do município onde a mesma será realizada:

- Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes: a 1ª tentativa ocorrerá até às 18:00 horas do 2º dia útil seguinte ao do pedido (D+2);
- Municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes: a 1ª tentativa ocorrerá até às 18:00 horas do 3º dia útil seguinte ao do pedido (D+3);

8. PRAZOS DE ENTREGA

Serão praticados os prazos de entrega dos objetos de acordo com a modalidade de serviço contratado pelo cliente (SEDEX, e-SEDEX ou Encomenda PAC), observando-se origens e destinos das remessas.

9. MONITORAMENTO DOS PEDIDOS**9.1. Acompanhamento dos Pedidos**

A CONTRATANTE poderá acompanhar ou cancelar suas Solicitações de Coleta e/ou Autorizações de Postagem em Agência por meio do site www.correios.com.br/encomendas/.

10. GENERALIDADES

- O objeto deverá estar adequadamente embalado e acondicionado de acordo com a natureza do conteúdo, excetuando-se os casos em que houver a compra da embalagem da ECT ou a necessidade de verificação das condições físicas do produto a ser enviado;
- ECT não se responsabiliza pelo pagamento de indenização por dano, se for constatada a utilização de embalagem inadequada às características do conteúdo;





- Não é de responsabilidade da ECT a conferência do conteúdo, com exceção das Logísticas Reversas especiais com Preenchimento de Check List;
- O peso máximo admitido para as remessas é de 30 kg e a dimensão máxima de um dos lados é de 90 cm, sendo que o total das 3 dimensões não pode ultrapassar 150 cm;
- As exigências fiscais e tributárias relativas à remessa dos objetos, na forma da legislação vigente, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.1. Não Serão Aceitas Encomendas Contendo

- Dinheiro em espécie;
- Substância explosiva, radioativa, deteriorável, fétida, nauseante, corrosiva, nociva ou facilmente inflamável ou qualquer outra substância, cujo manuseio ou transporte constitua perigo ou possa causar danos;
- Animal vivo, exceto os admitidos em acordo ou convenção internacional ratificada pelo Brasil;
- Animal morto;
- Planta viva;
- Entorpecente e substâncias psicotrópicas, salvo em se tratando de remessa legalmente autorizada;
- Objeto cujo conteúdo ou teor atente contra a segurança nacional;
- Munição.



SECC/GESUV/DR-SPI

 Termo Aditivo nº
 Para uso exclusivo da ECT

 TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº
9912323965 QUE ENTRE SI FAZEM **COMITE
 BRASILEIRO DE CLUBES CBC** E A EMPRESA
 BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CONTRATANTE:

Razão Social: COMITE BRASILEIRO DE CLUBES CBC		
CNPJ/MF: 00.172.849/0001-42	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia:	Ramo de Atividade: Atividades associativas não especificadas anteriormente	
Endereço: RUA ACAI-566-BAIRRO DAS PALMEIRAS		
Cidade: CAMPINAS	UF: SP	CEP: 13092-587
Telefone:	FAX:	Endereço Eletrônico: financeiro@cbclubes.org.br
Nome do Responsável: <i>Edson Garcia</i>		
Cargo:	RG: <i>7.192.293-3</i>	CPF: <i>819.747.608-04</i>
Nome do Responsável:		
Cargo:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.			
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional São Paulo Interior		CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº. 4-55	Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: (14)3108-4339	Endereço Eletrônico: spigevar@correios.com.br		
DIRETOR REGIONAL: WILSON ABADIO DE OLIVEIRA			
RG: 8.285.888 SSP/SP	CPF: 864.410.438-15		
GERENTE DE VENDAS NO VAREJO CLAUDINEI APARECIDO BIDOIA			
RG: 27.268.740-6	CPF: 171.367.788-16		

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Excluir no Contrato Múltiplo nº 9912323965 o Anexo dos Serviços de Sedex e/ou PAC;
- Incluir no Contrato Múltiplo nº 9912323965 o Serviço de Encomendas Nacionais, conforme Ficha técnica anexa a este termo;
- Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS no Contrato Múltiplo nº 9912323965.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXCLUSÃO

Excluir no Contrato Múltiplo o Anexo dos Serviços de SEDEX e/ou PAC.

CLAUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO

3.1. Incluir no Contrato Múltiplo o Serviço de ENCOMENDAS NACIONAIS, conforme Ficha técnica anexa a este termo;

3.2. Fica por meio deste instrumento estabelecida a inclusão do subitem que prevê o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios;

Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

"2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br;"

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA




O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato;

CONTRATO MÚLTIPLO SIMPLIFICADO EP – ECT

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Bauru/SP, 06 MAI 2017

PELA CONTRATANTE:

PELA ECT:


MAURICIO CLARO
GESLUV/SP
Matrícula 8.900.915-7
PRT/SP/02/2017

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL



CLAUDINEI APARECIDO BIDOIA
GERENTE DE VENDAS NO VAREJO

TESTEMUNHA:

NOME:
CPF:



EDILSON ALVES DA SILVA
Agente de Correios
Matr. 88770344
SECC/SUTECA/SUV/SP

NOME:
CPF:



Luiz Gustavo Barbosa Belal
214.966.128-41

FERNANDA PROFETA CONTRAÇÃO
Chefe de Seção/GERAT/SP/SE
Matrícula 8.916.035-6
Inscrição Competência PRT/GER/SP 23292017

NÚMERO

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO
COMITE BRASILEIRO DE CLUBES CBC		9912323965
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	
13174681	03/06/2013 A 03/06/2023	
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)	VENCIMENTO DA FATURA	
Serviços prestados do dia 21 a 20 do mês.	Dia 11 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)	
ENTREGA DA FATURA	DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA	
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO	DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET	
5 (cinco) dias antes do vencimento da fatura.	10 (dez) dias antes do vencimento da fatura.	
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,	Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos/servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.	
DR DE ORIGEM DO CONTRATO	ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO	
DR/SPI	GEVAR	
FATURAMENTO		
<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO		

SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Aquisição de Produtos		03/06/2023	Não há	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada
Encomendas Nacionais	06 MAI 2017	03/06/2023	Mensal	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada
Carta Comercial		03/06/2023	Mensal	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada

CONTRATO MÚLTIPLO SIMPLIFICADO EP – ECT

 DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
 GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS

SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	
-	INFORME ÚLTIMA FICHA CONFORME ÚLTIMA FICHA CELEBRADA	03/06/2023	Não há	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada	
Mala Direta Básica		03/06/2023	Mensal	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada	
-		03/06/2023	Não há	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada	
-		03/06/2023	Não há	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada	
-		03/06/2023	Não há	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada	
-		03/06/2023	Não há	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada	
-		03/06/2023	Não há	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada	
-		03/06/2023	Mensal	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada	
-		03/06/2023	Não há	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada	
-		03/06/2023	Mensal	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada	
-		03/06/2023	Não há	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada	
-		03/06/2023	“O término de vigência deste Anexo fica condicionado aos efeitos da liminar no Processo nº. 0073950-03.2016.4.01.3400”	Mensal	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada
-		03/06/2023	03/06/2023	Não há	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada
-		03/06/2023	03/06/2023	Mensal	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada

-		03/06/2023	Mensal	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada
-		03/06/2023	Não há	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada
-		03/06/2023	Não há	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada
-		03/06/2023	Mensal	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada
-		03/06/2023	Não há	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada
-		03/06/2023	Não há	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada
-		03/06/2023	Não há	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada
-		03/06/2023	Mensal	Não há	Conforme última Ficha Resumo celebrada

PELA CONTRATANTE:



PELA ECT:



MAURICIO CLARO
 GESSU/SP
 Matrícula 8.999.803-7
 PRT/SP/ 02/2017

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
 DIRETOR REGIONAL



CLAUDINEI APARECIDO BIDOIA
 GERENTE DE VENDAS NO VAREJO

FERNANDA PROFETA CONTRUCCI
 Chefe de Seção/GERAT/SP/SE
 Matrícula 8.918.695-6
 Arctisp. Conspalica PRT/SE/SP 2020/0017

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS**1. OBJETO**

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
- i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
- j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.



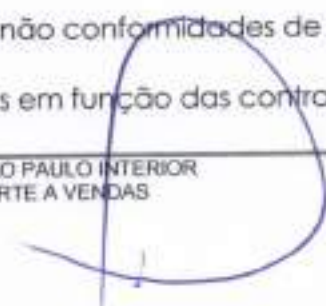
2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

CONTRATO MÚLTIPLO SIMPLIFICADO EP - ECT

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS



3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidas no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.


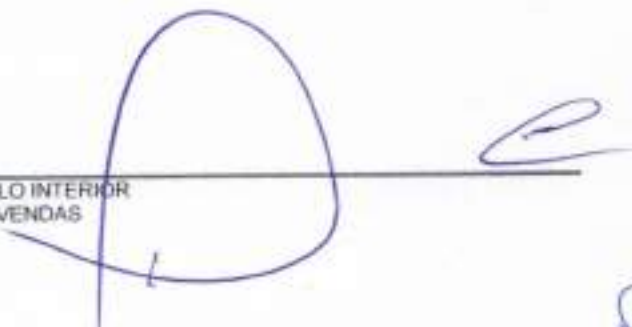
5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *

CONTRATO MÚLTIPLO SIMPLIFICADO EP - ECT

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS



**POLÍTICA COMERCIAL
DOS CORREIOS**

ENCOMENDAS

FICHA TÉCNICA – TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: COMITE BRASILEIRO DE CLUBES CBC	
CNPJ: 00.172.849/0001-42	CONTRATO N°: 9912323965
NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 2 ENC 2.2	
SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE	
DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 06 MAI 2017	

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

CONTRATO MÚLTIPLO SIMPLIFICADO EP – ECT

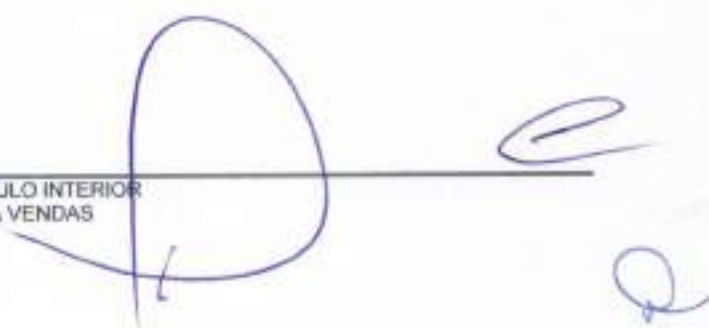
DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS

Tabela de preços a faturar



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
SEDEX CONTRATO 8416-2 / SEDEX REVERSO 8417-8
PACOTE ENCOMENDA 2 (ENC 2.2)

Postagem Varejo

Preço em R\$

Preço (gr)	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8	F9	F10	F11	F12	F13	F14	F15	F16	F17	F18	F19	F20	F21	F22	F23	F24	F25	F26	F27	F28	F29	F30	F31	F32	F33	F34	F35	F36	F37	F38	F39	F40	F41	F42	F43	F44	F45	F46	F47	F48	F49	F50	F51	F52	F53	F54	F55	F56	F57	F58	F59	F60	F61	F62	F63	F64	F65	F66	F67	F68	F69	F70	F71	F72	F73	F74	F75	F76	F77	F78	F79	F80	F81	F82	F83	F84	F85	F86	F87	F88	F89	F90	F91	F92	F93	F94	F95	F96	F97	F98	F99	F100																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
0 a 50g	7,62	7,76	7,90	8,04	8,18	8,32	8,46	8,60	8,74	8,88	9,02	9,16	9,30	9,44	9,58	9,72	9,86	10,00	10,14	10,28	10,42	10,56	10,70	10,84	10,98	11,12	11,26	11,40	11,54	11,68	11,82	11,96	12,10	12,24	12,38	12,52	12,66	12,80	12,94	13,08	13,22	13,36	13,50	13,64	13,78	13,92	14,06	14,20	14,34	14,48	14,62	14,76	14,90	15,04	15,18	15,32	15,46	15,60	15,74	15,88	16,02	16,16	16,30	16,44	16,58	16,72	16,86	17,00	17,14	17,28	17,42	17,56	17,70	17,84	17,98	18,12	18,26	18,40	18,54	18,68	18,82	18,96	19,10	19,24	19,38	19,52	19,66	19,80	19,94	20,08	20,22	20,36	20,50	20,64	20,78	20,92	21,06	21,20	21,34	21,48	21,62	21,76	21,90	22,04	22,18	22,32	22,46	22,60	22,74	22,88	23,02	23,16	23,30	23,44	23,58	23,72	23,86	24,00	24,14	24,28	24,42	24,56	24,70	24,84	24,98	25,12	25,26	25,40	25,54	25,68	25,82	25,96	26,10	26,24	26,38	26,52	26,66	26,80	26,94	27,08	27,22	27,36	27,50	27,64	27,78	27,92	28,06	28,20	28,34	28,48	28,62	28,76	28,90	29,04	29,18	29,32	29,46	29,60	29,74	29,88	30,02	30,16	30,30	30,44	30,58	30,72	30,86	31,00	31,14	31,28	31,42	31,56	31,70	31,84	31,98	32,12	32,26	32,40	32,54	32,68	32,82	32,96	33,10	33,24	33,38	33,52	33,66	33,80	33,94	34,08	34,22	34,36	34,50	34,64	34,78	34,92	35,06	35,20	35,34	35,48	35,62	35,76	35,90	36,04	36,18	36,32	36,46	36,60	36,74	36,88	37,02	37,16	37,30	37,44	37,58	37,72	37,86	38,00	38,14	38,28	38,42	38,56	38,70	38,84	38,98	39,12	39,26	39,40	39,54	39,68	39,82	39,96	40,10	40,24	40,38	40,52	40,66	40,80	40,94	41,08	41,22	41,36	41,50	41,64	41,78	41,92	42,06	42,20	42,34	42,48	42,62	42,76	42,90	43,04	43,18	43,32	43,46	43,60	43,74	43,88	44,02	44,16	44,30	44,44	44,58	44,72	44,86	45,00	45,14	45,28	45,42	45,56	45,70	45,84	45,98	46,12	46,26	46,40	46,54	46,68	46,82	46,96	47,10	47,24	47,38	47,52	47,66	47,80	47,94	48,08	48,22	48,36	48,50	48,64	48,78	48,92	49,06	49,20	49,34	49,48	49,62	49,76	49,90	50,04	50,18	50,32	50,46	50,60	50,74	50,88	51,02	51,16	51,30	51,44	51,58	51,72	51,86	52,00	52,14	52,28	52,42	52,56	52,70	52,84	52,98	53,12	53,26	53,40	53,54	53,68	53,82	53,96	54,10	54,24	54,38	54,52	54,66	54,80	54,94	55,08	55,22	55,36	55,50	55,64	55,78	55,92	56,06	56,20	56,34	56,48	56,62	56,76	56,90	57,04	57,18	57,32	57,46	57,60	57,74	57,88	58,02	58,16	58,30	58,44	58,58	58,72	58,86	59,00	59,14	59,28	59,42	59,56	59,70	59,84	59,98	60,12	60,26	60,40	60,54	60,68	60,82	60,96	61,10	61,24	61,38	61,52	61,66	61,80	61,94	62,08	62,22	62,36	62,50	62,64	62,78	62,92	63,06	63,20	63,34	63,48	63,62	63,76	63,90	64,04	64,18	64,32	64,46	64,60	64,74	64,88	65,02	65,16	65,30	65,44	65,58	65,72	65,86	66,00	66,14	66,28	66,42	66,56	66,70	66,84	66,98	67,12	67,26	67,40	67,54	67,68	67,82	67,96	68,10	68,24	68,38	68,52	68,66	68,80	68,94	69,08	69,22	69,36	69,50	69,64	69,78	69,92	70,06	70,20	70,34	70,48	70,62	70,76	70,90	71,04	71,18	71,32	71,46	71,60	71,74	71,88	72,02	72,16	72,30	72,44	72,58	72,72	72,86	73,00	73,14	73,28	73,42	73,56	73,70	73,84	73,98	74,12	74,26	74,40	74,54	74,68	74,82	74,96	75,10	75,24	75,38	75,52	75,66	75,80	75,94	76,08	76,22	76,36	76,50	76,64	76,78	76,92	77,06	77,20	77,34	77,48	77,62	77,76	77,90	78,04	78,18	78,32	78,46	78,60	78,74	78,88	79,02	79,16	79,30	79,44	79,58	79,72	79,86	80,00	80,14	80,28	80,42	80,56	80,70	80,84	80,98	81,12	81,26	81,40	81,54	81,68	81,82	81,96	82,10	82,24	82,38	82,52	82,66	82,80	82,94	83,08	83,22	83,36	83,50	83,64	83,78	83,92	84,06	84,20	84,34	84,48	84,62	84,76	84,90	85,04	85,18	85,32	85,46	85,60	85,74	85,88	86,02	86,16	86,30	86,44	86,58	86,72	86,86	87,00	87,14	87,28	87,42	87,56	87,70	87,84	87,98	88,12	88,26	88,40	88,54	88,68	88,82	88,96	89,10	89,24	89,38	89,52	89,66	89,80	89,94	90,08	90,22	90,36	90,50	90,64	90,78	90,92	91,06	91,20	91,34	91,48	91,62	91,76	91,90	92,04	92,18	92,32	92,46	92,60	92,74	92,88	93,02	93,16	93,30	93,44	93,58	93,72	93,86	94,00	94,14	94,28	94,42	94,56	94,70	94,84	94,98	95,12	95,26	95,40	95,54	95,68	95,82	95,96	96,10	96,24	96,38	96,52	96,66	96,80	96,94	97,08	97,22	97,36	97,50	97,64	97,78	97,92	98,06	98,20	98,34	98,48	98,62	98,76	98,90	99,04	99,18	99,32	99,46	99,60	99,74	99,88	100,02
Kg Adicional	1,89	1,90	1,91	1,92	1,93	1,94	1,95	1,96	1,97	1,98	1,99	2,00	2,01	2,02	2,03	2,04	2,05	2,06	2,07	2,08	2,09	2,10	2,11	2,12	2,13	2,14	2,15	2,16	2,17	2,18	2,19	2,20	2,21	2,22	2,23	2,24	2,25	2,26	2,27	2,28	2,29	2,30	2,31	2,32	2,33	2,34	2,35	2,36	2,37	2,38	2,39	2,40	2,41	2,42	2,43	2,44	2,45	2,46	2,47	2,48	2,49	2,50	2,51	2,52	2,53	2,54	2,55	2,56	2,57	2,58	2,59	2,60	2,61	2,62	2,63	2,64	2,65	2,66	2,67	2,68	2,69	2,70	2,71	2,72	2,73	2,74	2,75	2,76	2,77	2,78	2,79	2,80	2,81	2,82	2,83	2,84	2,85	2,86	2,87	2,88	2,89	2,90	2,91	2,92	2,93	2,94	2,95	2,96	2,97	2,98	2,99	3,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PAC CONTRATO 8456-9 / PAC REVERSO 8467-7
PACOTE ENCOMENDA 2 (ENC 2.2)

Postagem Varejo

Preço em R\$

Preço (gr)	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8	F9	F10	F11	F12	F13	F14	F15	F16
0 a 50g	11,85	12,35	12,48	12,60	14,10	15,79	17,63	21,15	25,38	31,02	15,10	16,79	25,63	34,15	42,38	54,02
501 a 1000	12,49	12,23	13,37	12,50	15,11	16,92	18,85	22,67	27,20	33,24	18,51	17,82	26,85	35,67	44,20	56,26
1001 a 2500	13,37	13,54	14,00	14,22	15,60	18,55	20,75	24,90	29,88	36,52	17,60	19,59	20,75	37,90	46,88	55,52
2501 a 3000	15,90	16,66	16,63	17,00	19,84	22,22	24,99	29,76	35,71	43,65	20,84	23,22	32,80	42,76	52,71	60,60
3001 a 4500	17,90	17,79	17,97	18,15	21,19	23,73	26,49	31,79	38,14	46,62	25,19	27,73	37,49	47,79	58,14	72,62
4501 a 5000	18,24	19,01	19,29	19,40	22,67	25,39	28,54	34,01	40,81	49,67	26,67	28,36	39,34	50,01	60,81	75,87
5001 a 6000	19,23	20,05	20,26	20,48	25,10	28,67	32,94	40,79	50,20	62,75	31,10	34,87	45,94	58,79	72,20	90,75
6001 a 7000	20,32	21,19	21,40	21,62	27,71	31,97	36,77	45,03	55,42	69,29	33,71	37,87	49,37	63,03	77,42	97,28
7001 a 8000	21,36	22,27	22,45	22,72	30,19	34,72	39,62	49,06	60,38	75,48	38,19	42,72	54,62	69,06	84,38	105,48
8001 a 9000	21,38	22,91	23,15	23,38	31,68	36,43	41,58	51,48	63,36	79,20	39,68	44,43	56,58	71,48	87,36	109,20
9001 a 10000	22,42	23,37	23,61	23,85	32,74	37,65	42,97	53,20	65,48	81,85	40,74	45,66	57,97	73,20	89,48	111,85
Kg Adicional	2,24	2,34	2,36	2,38	3,27	3,77	4,30	5,32	6,55	8,18	4,07	4,57	5,90	7,32	8,95	11,19

CONTRATO MÚLTIPLO SIMPLIFICADO EP - ECT

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS

INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIÇOS ADICIONAIS	OUTRAS INFORMAÇÕES
<p>Aviso de Recabimento (AR): consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.</p> <p>Não Próprio (NP): consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.</p> <p>Coleta Domiciliar: consultar Tabela de Preços específica do serviço Dique Coleta.</p> <p>Posto Restante Pedido: consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.</p> <p>Envio de Documento Escaneado (DE): R\$ 5,30</p> <p>Declaração de Valor:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ad Valorem: 0,7% Limite máximo para Declaração de Valor: SEDEX: R\$ 10.000,00 PAC: R\$ 3.000,00 0 Ad Valorem incidirá sobre a quantia excedente ao da indenização automática. 	<p>Indenização Automática: SEDEX: R\$ 75,00 PAC: R\$ 50,00</p> <p>Valor Máximo Mensal de Faturamento: R\$ 1.700,00</p> <p>Pagamento na Entrega:</p> <ul style="list-style-type: none"> Preço adicionado ao da tabela SEDEX (0415-2) ou PAC (0455-3) R\$ 6,42. Faturamento nos códigos 0415-3 (SEDEX) ou 0455-3 (PAC) Limite máximo para cobrança ao destinatário: SEDEX: R\$ 3.500,00 PAC: R\$1.000,00. Não possui indenização Automática: sendo obrigatória a Declaração de Valor. 0 Ad Valorem de 1,2% incidirá sobre o valor total declarado em Nota Fiscal ou no Formulário de Declaração de Conteúdo, fornecido pelos Correios. <p>Gratias Formais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Preço adicionado ao da tabela PAC (0455-3) R\$ 11,84 Faturamento no código 0455-3 (PAC)

COMO OBTER O PREÇO DA POSTAGEM

L1, L2, L3 e L4: tracho local, conforme as tabelas Precificação Local e Precificação de Capital.
 E1, E2, E3 e E4: tracho estadual e de distritos - cidades do mesmo estado e outras conforme UF de origem da tabela Precificação de DMAS.
 N1, N2, N3, N4, N5 e N6: tracho entre capitais e cidades A+, conforme tabelas Precificação de Capital e Matr. de Origem-Destino.
 R, Q, B, M, G e W: demais trachos interestaduais, conforme tabela Matr. de Origem-Destino.

Precificação cúbica:

Todas as encomendas com peso cúbico de até 10 kg serão tarifadas pelo peso real.

Como calcular o peso da postagem:

Passo 1:

- Medir as dimensões da encomenda (comprimento, largura e altura), em centímetros.
 - Calcular o volume da encomenda multiplicando o comprimento pela largura e pela altura, considerando a parte mais representativa de cada dimensão.
 - Dividir o produto da multiplicação por 6000 (ou consultar a tabela da relação peso x volume).
- O resultado será o peso cúbico da encomenda.

Passo 2:

Pesar a encomenda para obter o peso real (balança).

Passo 3:

O preço a ser cobrado corresponderá ao maior dos dois pesos (real ou cúbico), caso o peso cúbico seja superior a 10 kg.

Um exemplo:

Uma encomenda pesando 7,75 kg e medindo 45 cm de comprimento, 38 cm de largura e 40 cm de altura terá seu preço determinado da seguinte forma:

- | | |
|--|---|
| 1° - Calcular o peso cúbico | 2° - Pesar a encomenda |
| volume = 45 x 38 x 40 = 68.400 cm ³ | peso real = 7,75 kg |
| peso cúbico = 68.400 / 6000 = 11,40, ou seja, 12kg | 3° - Será cobrado o maior dos dois pesos, ou seja, 12kg |

Origem	Destino																										
	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
AC	0	3	5	6	6	5	6	5	5	5	3	4	5	6	6	5	5	6	6	3	4	5	5	6	5	5	5
AL	6	0	4	5	1	2	4	3	4	3	4	4	5	4	1	1	2	5	4	1	6	6	5	5	1	4	5
AM	3	6	0	4	5	4	5	4	5	4	5	4	4	3	5	5	4	5	5	3	3	6	5	4	5	5	4
AP	5	5	4	0	4	4	4	5	5	5	5	5	1	5	3	6	5	4	5	4	6	6	6	5	5	5	3
BA	6	1	5	5	0	3	3	2	4	3	3	4	4	2	3	4	3	4	3	2	5	4	3	4	3	4	4
CE	6	2	5	4	3	0	4	4	4	1	4	5	5	3	1	1	1	5	5	1	5	5	6	6	2	5	5
DF	5	4	4	4	3	4	0	3	3	4	1	2	2	4	4	4	3	2	4	4	5	4	3	3	2	2	4
ES	6	3	5	5	2	4	3	0	4	4	1	3	4	4	4	4	4	3	1	4	5	6	4	3	3	2	4
GO	5	4	5	5	4	4	1	4	0	4	2	2	2	4	4	4	4	3	5	4	5	4	4	4	3	3	1
MA	5	3	4	3	3	1	4	4	4	0	4	5	4	1	3	1	1	5	3	3	5	4	6	5	3	5	5
MG	6	4	5	6	2	4	5	2	3	4	0	2	3	4	4	5	2	1	5	5	4	3	2	4	1	4	4
MS	3	4	4	5	4	5	2	3	2	5	2	0	4	5	5	5	5	2	2	5	3	5	3	2	4	4	3
MT	4	5	4	5	4	5	2	4	2	4	1	0	4	4	4	4	4	2	5	5	4	4	4	6	4	5	2
PA	5	4	3	1	4	3	4	5	4	1	5	5	4	0	4	4	2	5	5	4	4	4	6	4	5	2	4
PB	6	1	5	5	2	1	4	4	4	3	4	5	5	4	1	0	1	2	5	4	1	6	6	5	1	5	4
PE	6	1	5	5	2	1	4	4	4	3	4	5	5	4	1	0	1	2	5	4	1	6	6	5	1	5	4
PI	5	2	4	3	3	1	3	4	4	1	4	5	4	3	2	2	0	4	5	5	5	5	6	1	1	5	1
PR	5	5	5	6	4	5	3	3	4	5	3	2	3	5	5	5	5	0	4	3	5	6	6	5	1	4	4
RJ	6	4	5	5	3	4	1	1	2	4	1	2	3	5	4	4	4	1	0	4	4	4	6	2	2	3	3
RN	6	1	5	4	2	1	4	4	5	3	4	5	4	1	1	2	5	5	0	4	6	6	6	5	2	5	5
RO	2	6	2	5	5	4	5	4	5	4	3	4	6	6	6	5	5	6	6	0	3	0	6	6	6	6	4
RR	4	6	2	4	6	5	5	6	5	4	6	5	5	4	6	6	5	6	6	0	3	0	6	6	6	6	4
RS	5	5	6	6	5	6	4	4	4	6	4	3	4	6	6	6	6	1	3	8	5	4	0	1	5	1	4
SC	5	5	6	6	4	6	3	3	4	5	3	2	4	6	5	5	5	1	2	5	5	0	1	0	4	4	5
SE	6	3	5	5	3	2	2	3	4	3	4	5	4	5	4	1	1	4	5	4	2	6	5	5	1	4	5
SP	5	4	4	4	2	3	1	1	1	4	3	1	2	3	4	3	4	1	1	4	4	5	1	1	4	0	3
TO	5	5	4	3	4	5	2	4	1	5	3	3	3	2	5	4	5	4	3	5	5	4	5	4	5	2	4

Os destinos nacionais: Capitais (N) e Interior (I) - de acordo com a definição das cidades - serão cobrados conforme referência numérica acima e as indicações N1 a N4 e I1 a I4 constantes da Guia "0455-3 - Preços PAC" e "0415-2 - Preços SEDEX".

CONTRATO MÚLTIPLO SIMPLIFICADO EP - ECT
 DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
 GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS

Prezado Senhor,

Informamos ao Senhor, que foi lançada a Nova Política Comercial dos Correios, que consiste num conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes, em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis, onde a premissa é de que quanto maior o nível de relacionamento com os Correios, maior o conjunto de benefícios a ser ofertado.

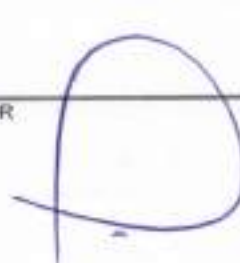


A Nova Política Comercial estabelece um modelo padronizado de relacionamento comercial com os clientes, considerando volume de negócios, contrapartidas e benefícios.

Prezando por estreitarmos ainda mais o relacionamento com essa organização, apresentamos abaixo as categorias e respectivos benefícios, os quais foram distribuídos em cinco diferentes grupos,

CATEGORIAS	FINANCEIRO				RELACIONAMENTO				OPERACIONAL		SUPORTE TECNOLÓGICO		PÓS-VENDA		
	Diferenciação de preços	Pagamento por fatura	2 períodos não consecutivos de isenção de valor mínimo mensal	Valor mínimo semestral ou anual	Atendimento por Gerente de Agência	Atendimento por Assistente Comercial (grupo de contas)	Atendimento por Gerente de Contas compartilhado	Atendimento por Gerente de Contas dedicado	Coleta programada	Assistente operacional	Help Desk TI	Equipe Integração TI	Fale conosco	Célula CAC	Assistente pós-venda
Eventual															
Empresarial	✓	✓			✓						✓		✓		
Bronze	✓	✓	✓		✓	✓					✓		✓		
Prata	✓	✓	✓			✓					✓		✓		
Ouro	✓	✓		✓							✓		✓		
Platinum	✓	✓					✓	✓	✓		✓		✓	✓	✓
Diamante	✓	✓					✓	✓	✓		✓		✓	✓	✓
Infinite	✓	✓					✓	✓	✓		✓		✓	✓	✓

De forma sintética, os grupos de benefícios ofertados pelos Correios, conforme categoria do cliente, compreendem:

- Financeiro:** preços diferenciados conforme volume de negócios e serviços contratados; prazo para pagamento; valor mínimo semestral ou anual, ou dois meses não consecutivos de isenção do valor mínimo mensal;
- Relacionamento:** realizada por força de vendas especializada, que prestará consultoria comercial ao cliente, esclarecendo dúvidas, fornecendo informações sobre os produtos e serviços, agregando valor ao seu processo produtivo e aos seus negócios;

- c) **Operacional:** coleta programada, em atendimento às necessidades do cliente, e em conformidade ao modelo de negócio definido; assistência operacional, para consultoria e orientações, otimizando o processo operacional e a prestação dos serviços;
- d) **Suporte tecnológico:** realizado por profissional especializado para atendimento do cliente em suas necessidades de integração tecnológica com os softwares dos Correios;
- e) **Pós-venda:** facilidades para o atendimento de eventualidades relacionadas aos serviços contratados, bem como esclarecimentos sobre lançamentos em faturas; identificação e tratamento de questões relacionadas à qualidade do serviço; monitoramento e registro de interações, dentre outros.

Nesse sentido, para que essa organização possa usufruir desde já de todos os benefícios condizentes à sua categoria, faz-se necessária atualização contratual, conforme documento anexo.

A alteração ocorre no subitem 2,3 da cláusula da Execução dos Serviços, com a inclusão do Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial, que está disponível no site dos Correios.

De imediato e, para que este cliente já perceba os benefícios financeiros decorrentes da nova política comercial, as tabelas de preços dos serviços de encomendas foram revistas, passando a apresentar valores mais atrativos nos municípios e mercados com maior potencial e circulação de mercadorias.

Neste sentido e, considerando o histórico de consumo dessa organização no ano de 2016, apresentamos documentação anexa para adesão ao novo pacote de encomendas, compatível suas necessidades.

Informamos ainda que, conforme aviso prévio encaminhado em 02/03/2017 por meio do telegrama 0115/2017-GMRC1/GESUV/SONE/SPI, os serviços anteriormente contratados serão descontinuados a partir de 06/04/2017.

Assim e, para que possamos continuar nossa parceria, solicitamos devolução dos documentos anexos, assinados pelo(s) representante(s) legal(is), de modo que não haja descontinuidade dos serviços prestados.

Salientamos que nossa rede de atendimento própria e franqueada permanece disponível para utilização e prestação dos serviços, assim como vem ocorrendo atualmente.

Atenciosamente,

CLAUDINEI APARECIDO BIDOIA
GERENTE DE VENDAS NO VAREJO